



**LEI N.º 236/01**

**Súmula: "Altera o valor constante no item 1A, da tabela de vencimentos administração, escritório e grupo operacional, do anexo IV, da Lei n.º 079/97."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1.º** - Fica alterado o valor constante na tabela de vencimentos da administração, escritório e grupo operacional, no item 1A, do anexo IV, da Lei n.º 79, de 22 de dezembro de 1997, para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, 27 de Abril de 2001.

  
**JOSE ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**LILIAN DE OLIVEIRA LISBOA**

Secretária Mun. de Administração e Finanças

**PUBLICAÇÃO**

T.O. Lei nº 236 de 27.04.2001  
ORGÃO Jornal O Municipal  
PUBLICAÇÃO Nº 0054 Data 26.05.04 Pg. 02  
Em 16.05.2001  
